

ACTA DA 13a. SESSÃO PLENARIA ORDINARIA

Aos vinte quatro dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás nove horas e meia, ho Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; drs. Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional interino; desembargadores João Baptista Pinto de Toledo, Affonso José de Carvalho, e drs. Arthur Moreira de Almeida, os sete primeiros effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 13a. sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente declarou aberta a sessão, ordenando se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada com um pequeno reparo. No expediente, foram lidas as communicações dos drs. Lucio Cintra do Prado, juiz eleitoral de Mogy Mirim e João Cesar Sobrinho, de estarem impossibilitados de presidirem, respectivamente, a 45a. e a 26a. turma apuradora, por não poderem comparecer, por motivo de força maior, aos trabalhos das mesmas. De inicio, o senhor desembargador Presidente communicou aos senhores Juizes que, tendo-se verificado constar da lista dos supplentes de membros de turmas apuradoras o dr. Oscar Cintra Gordinho, candidato do Partido Constitucionalista e, como tal, impedido, urgia se effectuasse tal exclusão. O Tribunal, unanimemente, approvou essa medida. Á seguir, tomou-se conhecimento de um pedido de dispensa, por motivo de molestia, dos trabalhos das turmas apuradoras, feito pelo dr. Luiz da Camara Lopes dos Anjos. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferil-o. Segue-se o de nº 6.410, do snr. Achilles Nacarato, em identico pedido. Ouvido o dr. Procurador, concedeu o Tribunal a dispensa solicitada. Vem, então, o de nº 6418, do dr. Samuel Alves Martins, juiz eleitoral de São Pedro, solicitando dispensa do cargo de presidente da 30a. turma apuradora, para o qual foi nomeado, por motivo de molestia em pessoa de sua familia. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal

deferil-o, nomeando para seu substituto o dr. José Corrêa de Meira, juiz eleitoral de Mogy das Cruzes, supplente aprovado por este Tribunal, sendo, que, para substituir esse ultimo, nesse cargo de supplente, nomeou o Tribunal o dr. Alberto da Silva Campos, juiz eleitoral de Pitangueiras. Entra, á seguir, do dr. João de Oliveira Filho, solicitando dispensa do cargo de membro da 49a. turma apuradora, para o qual foi designado, por ser redactor secretario da Imprensa Official do Estado. Ouvido o dr. Procurador, e á vista de estar o requerente prestando, na Imprensa Official, que publica diariamente materia eleitoral, resolveu o Tribunal deferil-o, tendo sido designado para substituil-o o dr. Paulo Platt Moretizon de Castro. Segue-se o de n^o 6.405, do snr. Eduardo de Medeiros, em identico pedido, por estar impedido por ser cunhado do dr. Henrique Lefèvre, candidato á deputação estadual. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal concedel-a. Entra o de n^o 6.404, pedido de dispensa do dr. Raul Ramos de Araujo dos serviços de apuração, por ser cunhado do dr. Francisco Bento de Freitas Horta, candidato para deputado federal. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal deferil-o. Vem, apoz, o de do dr. José da Costa Machado de Souza, em identico pedido, por fazer parte do Directorio Districtal do Partido Constitucionalista das Perdizes. Ouvido o dr. Procurador, foi elle deferido, sendo designado para substituil-o o dr. Caetano Estellita Pernet. Segue-se o de n^o 6.386, do snr. Carlos de Andrade Coelho, designado para servir nas turmas apuradoras, solicitando dispensa desse cargo por ter de embarcar para o Rio, em defeza de interesse de terceiros sob seu patrocínio, conforme provas juntas. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal, preferindo o serviço eleitoral a qualquer outro, incluir o dr. Carlos de Andrade Coelho como supplente da turma em que devia servir, afim de que, de regresso de sua viagem, possa entrar no exercicio de suas funções, como membro da mesma. Segue-se o de n^o 6.376, do dr. Adriano de Oliveira, solicitando dispensa do cargo de presidente da 8a. turma apuradora, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, conforme attestado medico junto. Ouvido o dr. Pro-

Curador Regional, decidiu o Tribunal deferir o pedido. Á seguir, o senhor desembargador Presidente communicou aos senhores Juizes haver, no dia anterior á tarde, depois de já tomadas pelo Tribunal providencias sobre o caso das quattras-vias, recebido uma petição do Partido Republicano Paulista, requerendo abertura de um inquerito, afim de ser verificado o numero de eleitores que votaram como fiscaes, si votaram nas secções em que estavam alistados e si mesmo como fiscaes votaram duas vezes, em secções diversas, pedido esse extensivo aos eleitores que votaram com ressalva; solicitava, outrosim, que a syndicancia procedida fosse acompanhada por um de seus delegados. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional, foi S.Excia. de opinião que fosse a dita petição encaminhada á Comissão já nomeada pelo Tribunal para essa verificação, e, quanto ao ultimo pedido, que fosse permittido, não só ao delegado daquelle Partido, como aos demais, acompanhar o desenvolvimento do inquerito. O Tribunal approvou essa proposta, autorizando a todos os delegados de partido, registrados neste Tribunal e a todos os candidatos avulsos acompanhem os trabalhos da comissão. Por ultimo, entra um requerimento do snr. Camelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro, solicitando autorização do Tribunal para que representantes e funcionarios daquella agremiação partidaria pudessem examinar, no archivo geral, acompanhados do respectivo funcionario, os documentos e processos referentes aos eleitores de toda e qualquer urna annullada, não apurada ou que deixe de ser apurada, pertencentes ao pleito de 14 de outubro. Ouvido o dr. Procurador Regional e de accordo com o art. 100 do Código Eleitoral, subordinou o Tribunal o deferimento dessa petição á autorização que o mesmo deveria solicitar do Superior Tribunal. Á seguir, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao snr. dr. Theodormiro Dias, procurador regional, para apresentar o parecer que trouxera. O snr. dr. Theodormiro Dias passou a ler o de n.º 466, dado na consulta feita pelo dr. Augusto Diocleciano Lamaneres, juiz presidente da 22a. turma apuradora, sobre como ^{proceder} poderão as mesmas, nos casos previstos nos §§ 5º e 6º das Instruções expedidas pelo Tribunal Superior para as ultimas eleições e, si na ac-

ta resumida dos trabalhos de apuração, realizados por cada uma dellas, nos termos do § 4º do art.44 das citadas Instrucções, é indispensavel a assignatura de todos os membros da turma. \$.Excia., depois de longo parecer, foi de opinião, quanto á primeira, de que as turmas poderão dispensar informações da Secretaria, unicamente nos casos de ligeiras alterações de nomes, tão insignificantes que não possam lançar duvidas acerca da identidade dos votantes; quanto á segunda, que a ommissão da assignatura de um dos membros da turma, na acta dos trabalhos, não determina sua nullidade, salvo si se tratar da assignatura de seu presidente. Ouvidos os senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvado, unanimemente, o parecer. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião a realizar-se no dia 26 do corrente, ás 9 horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.